



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 25 de Outubro de 2021 Ano XXIV Nº 5615

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 690, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Lei nº 5.148, de 26 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e com fundamento no art. 11, da Lei nº 5.148, de 26 de abril de 2021:

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2021 o prazo final para adesão ao REFIS previsto na Lei nº 5.148, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 691, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece ponto facultativo, no dia 01 de novembro de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e;

CONSIDERANDO, ser no dia 28 de outubro, conforme a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 34.311 de 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, a importância do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), com a suspensão das atividades administrativas nas repartições públicas Municipais (adiamento do ponto facultativo do dia 28 de outubro do corrente ano).

Parágrafo único: O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão da comemoração da data consagrada ao Servidor Público.

Art. 2º- Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Atos dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021).

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

## DECRETO Nº 692, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO PERÍODO DA ROMARIA (ROMARIA DE FINADOS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento que o Município de Juazeiro do Norte/CE vem pautando sua postura no combate a pandemia da COVID-19 desde seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, bem como seguindo as determinações trazidas pelos Decretos do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando em todos os municípios cearenses, o cenário da pandemia em todo o Estado ainda inspira cautela e atenção;

CONSIDERANDO que a recente mutação do SarsCoV-2, a linhagem/variante de preocupação Delta (B.1.617.2) é a mais recente ameaça a saúde pública no mundo e já circula em transmissão comunitária no estado do Ceará;

CONSIDERANDO que mesmo pessoas vacinadas, uma vez infectadas pela variante Delta - diferentemente das outras - podem apresentar alto risco de transmitir o vírus a outras pessoas, da mesma forma os não vacinados;

CONSIDERANDO o parecer nº 03/2021 da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde, que traz orientações acerca da realização da Romaria de Nossa Senhora das Dores no município de Juazeiro do Norte, Ceará, sendo a Romaria de Finados acontecimento de igual natureza;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 0025/2021 da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte - CE, que trata sobre providências a serem tomadas para prevenir a disseminação da COVID-19 durante o período da Romaria Nossa Senhora das Dores, sendo a Romaria de Finados acontecimento de igual natureza;

CONSIDERANDO que, diante do cenário incerto e delicado apresentado pela pandemia da COVID-19, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas e restritivas no combate a pandemia neste município, mediante um controle rigoroso do desempenho das atividades do turismo religioso municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, do Governo do Estado do Ceará que "MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES".

DECRETA:

## CAPÍTULO I - DO ISOLAMENTO SOCIAL

### Seção I - Das medidas de isolamento social

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os prazos de vigência do Decreto Municipal nº 614 de 21 de Janeiro de 2021; Decreto nº 619, de 12 de Fevereiro de 2021; Decreto nº 652, de 03 de Junho de 2021; Decreto nº 653, de 10 de Junho de 2021; Decreto nº 656, de 18 de Junho de 2021; Decreto nº 659 de 28 de Junho de 2021; Decreto nº 667, de 12 de Julho de 2021; Decreto nº 679, de 03 de setembro de 2021 e suas alterações posteriores, em conformidade com o referido diploma, bem como todas as disposições de enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município, entre os dias 29 de outubro a 02 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º.** O Município de Juazeiro do Norte seguirá todas as determinações trazidas no Decreto do Governo do Estado nº 34.298 de 16 de outubro de 2021, como forma de combate ao COVID - 19 neste Município, ressalvadas as disposições em contrário neste decreto.

## CAPÍTULO II - DA ROMARIA

### Seção I - Das regras gerais

**Art. 3º.** A liberação de atividades religiosas, econômicas e comportamentais no Município de Juazeiro do Norte durante o período da Romaria, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades religiosas liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades econômicas e religiosas autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto

ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento destas atividades, bem como as novas diretrizes trazidas neste decreto.

Seção II - Das atividades religiosas e de hotelarias, pousadas e afins

Art. 4º. No Município de Juazeiro do Norte - CE, as atividades religiosas, funcionarão em observância ao seguinte:

§ 1º As instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até às 22h, desde que respeitados o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Art. 5º. Fica determinada o limite total de 80% (oitenta por cento) da capacidade dos hotéis, pousadas, ranchos e afins, pelo período que compreende este decreto.

Art. 6º. Fica proibida qualquer instalação de estruturas físicas, como barracas ou afins, por parte de comerciantes de outras localidades que venham a nossa cidade comercializar suas mercadorias.

Parágrafo Único - Continuam permitidas as atividades já desenvolvidas em barracas ou estruturas afins pelos comerciantes locais e que já desempenham suas atividades em locais permanentes e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP.

Art. 7º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica determinada a intensificação das atividades de fiscalização do disposto neste decreto, com o aumento da vigilância e a aplicação das sanções previstas nos Decretos Estaduais e Municipais, para que se faça cumprir todas as diretrizes necessárias ao cumprimento do isolamento social.

Art. 9º. A Secretaria da Saúde Municipal, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste

Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 10. Para atendimento aos fins deste Decreto, continuam autorizados, neste Município, os serviços de assessorias e consultorias imprescindíveis ao cumprimento pelas atividades liberadas das medidas sanitárias previstas nos protocolos gerais e setoriais correspondentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de 29 de outubro do corrente ano.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0095 /2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0246/2021 de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSE ERALDO OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob nº 409.728.604-87 e portador do RG nº 2006034069453, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, nível ocupacional DAS-1, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), acrescidas de 25% no valor de 4 (quatro) diárias, equivalente a R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 4.614,00 (quatro mil seiscentos e quatorze reais), com a finalidade de visita a Prefeitura Municipal de Itapevi - SP, no dia 25 de outubro de 2021, participar do evento Waste Expo Brasil 2021, nos dias 26, 27 e 28 de outubro, e visita técnica à SABESP, no dia 29 de outubro de 2021, na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de outubro de 2021.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0096/2021 - S E F I N

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMASP, nº 0902/2021 de 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. SILVANDO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 313.100.603-04 e portador do RG nº 88261085, ocupante do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nível ocupacional DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMASP, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais), acrescidas de 25% no valor de 4 (quatro) diárias, equivalente a R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), com a finalidade de visita a Prefeitura Municipal de Itapevi - SP, no dia 25 de outubro de 2021, participar do evento Waste Expo Brasil 2021, nos dias 26, 27 e 28 de outubro, e visita técnica à SABESP, no dia 29 de outubro de 2021, na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de outubro de 2021.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TXCFA. NÃO ENQUADRAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5491/2021

REQUERENTE: NUTRIFORT INDUSTRIA E COM DE RAÇÕES

CPF/CNPJ: 03.695.199/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1058427

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para obtenção de RESTITUIÇÃO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TXCFA. A RESTITUIÇÃO tem amparo em uma das hipóteses do art. 299 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal); sendo assim, no presente requerimento não foi localizado hipótese de enquadramento em nenhum dos incisos do artigo supracitado. Além disso, não foi localizado pagamento indevido, a maior ou em duplicidade. Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE - NÃO INCIDÊNCIA. ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. INCORPORAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. DEFERIMENTO PARCIAL.

PROCESSO JIF Nº 6662/2021

REQUERENTE: CAMILO IND. E COM. DE ARTIGOS OPTICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 08.457.838/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1045929

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de IMUNIDADE do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, devendo incidir a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, APENAS, no valor que foi integralizado ao capital social da empresa. Nesses termos, o ITBI deverá recair sobre a diferença constante no laudo de avaliação do Setor de Cadastro Imobiliário, conforme o RE nº 796376 do STF.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL DE AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE- 008/2021 - MARIA DE LOURDES  
CÂNDIDO-LEI ALDIR BLANC  
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	Cicero Lourenço Gonzaga	on-1773130340	014.375.453- 00	Inválida	No item 8 do Edital de aquisição de obras consta a seguinte disposição: <b>NOTA: NÃO SERÃO SELECIONADOS PROPONENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, ASSIM COMO DISPÕE O ART. 9º §1º DO DECRETO Nº 10.464/2020, NO INTUITO DE EVITAR QUE OS RECURSOS SE CONCENTREM NOS MESMOS BENEFICIÁRIOS.</b>
02	Margarida dos Santos Morais	on-97305884	029.566.223- 90	Não seleciona da	1 . Proponente juntou documento RG de forma irregular, somente verso. (item 11.1 do edital)  2. Proponente deverá indicar no projeto a categoria de preço da obra indicada de acordo com as categorias descritas no Item 19 do edital, especificando qual obra deverá concorrer para aquela determinada categoria. Ressaltando que cada proponente somente poderá

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



					concorrer a uma das categorias previstas no item 19, como indica o item 18.5 do edital.
03	Nil Morais - Nildyvan dos Santos Morais	on-1146143645	046.102.923-51	Inválida	No item 8 do Edital de aquisição de obras consta a seguinte disposição: NOTA: NÃO SERÃO SELECIONADOS PROPONENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, ASSIM COMO DISPÕE O ART. 9º §1º DO DECRETO Nº 10.464/2020, NO INTUITO DE EVITAR QUE OS RECURSOS SE CONCENTREM NOS MESMOS BENEFICIÁRIOS.
04	Zé Nilton	On-478535991	940785303-97	selecionado	O proponente cumpriu com todos os requisitos exigidos do Edital.
05	Taynná Peixoto de Alencar	on-2044706868	042.322.933-88	não selecionada	Proponente juntou declaração de residência constante no anexo IV do edital de forma irregular, o mesmo deve estar assinado pelo proprietário do imóvel e proponente, como versa o item 11.3 e demais observações.
06	Demontê Lourenço Gonzaga	on-230131887	392.869.243-72	inválida	1. Proponente não juntou Certidão Negativa de débitos

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



					<p>municipais como previsto no item 11.5.</p> <p>2. Proponente juntou declaração de residência constante no anexo IV do edital de forma irregular, o mesmo deve estar assinado pelo proprietário do imóvel e proponente, como versa o item 11.3 e demais observações.</p>
07	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS DI FREITAS	on-1125177272	597.588.484-53	não selecionada	Proponente com Certidão POSITIVA para débitos municipais, em desacordo com o regramento do edital em seu item 10.1.3.
08	CICERO BEZERRA SIMOES	on-1143991219	050.552.793-62	selecionado	O proponente cumpriu todos os requisitos previstos no edital.





SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



**EDITAL N ° 09/2021 DE MÚSICA- JOSÉ BRASILEIRO- LEI ALDIR BLANC  
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

	Nome	Nº de Inscrição	CPF	Parecer	Observação
01	<u>Isaac fernandes gomes</u>	113362143	016.051.973-00	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
02	Karynna Ferreira	1276902257	062.363.563-19	Habilitada	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
03	MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA	1021419555	051418153-23	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
04	Ingrid Alidiane	1904077316	007.349.243-48	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
05	Ryan Torres	1285473259	606.717.953-92	Habilitada	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
06	Natália Silva	1629878994	062.415.463-76	Habilitada	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
07	<u>Skinny (Fabrício da Costa Lopes)</u>	1709873160	030505283-70	Inabilitado	Ausência da Certidão negativa de débitos



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



					<p>municipais, conforme o item 7.9.4.5 do edital</p> <p>Ausência da Certidão negativa de tributos estaduais</p> <p>Ausência da Certidão negativa de tributos federais conforme o item 7.9.4.6.</p> <p>Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, ou cópia da Carteira de Trabalho, esta última condicionada a ter o número de inscrição do PIS/PASEP/NIT em seu escopo, não apresenta o nome do proponente, conforme o item 7.9.4.7</p>
08	<u>Matheus Costa Silva</u>	192718403	056.366.733-88	inválida	de acordo com o decreto nº10.464/2020 não serão contemplado proponentes que já foram selecionado no exercício anterior. pela lei Aldir Blanc
09	<u>Léo Júnior Santos</u>	1156680942	052.264.053-24	Inabilitado	De acordo com o Edital no item 7.9.4.3. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).
10	<u>DJ Fê Marques</u>	1574162405	041.776.943-12	invalida	de acordo com o



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



					decreto nº10.464/2020 não serão contemplado proponentes que já foram selecionado no exercício anterior. pela lei Aldir Blanc
11	<u>Ayron Pet</u>	1530979420	028.833.553-80	Inabilitado	CONTA BANCÁRIA ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL 7.9.4.9
12	Carla Thais Pereira Dos Santos	1495654588	050.811.283-41	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
13	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS DI FREITAS	586999430	597.588.484-53	inválida	de acordo com o decreto nº10.464/2020 não serão contemplado proponentes que já foram selecionado no exercício anterior. pela lei Aldir Blanc
14	Francisco Erinaldo Lourenço Silva	1467456297	06145492309	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
15	Rafael Heliodoro	223401272	055.396.523-98	Habilitada	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
16	<u>Ingrid Alidiane</u>	1272887777	007.349.243-48	Inabilitado	Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



					comprovar a atuação na área. 6.1.5
17	PHELIPE VICTOR DE MELO	1138983751	066.583.793-35	Inabilitado	De acordo com item do edital 7.9.3.4. Certidão negativa de tributos estaduais
18	<u>Danyllo Cordeiro Camilo</u>	945073781	074.867.03351	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
19	Davi Bandeira	283242832	047.937.413-98	inabilitada	declaração de residência em nome de outro proponente.7.9.4.3. ausência da certidão municipal.7.9.4.5.
20	João Paulo Rodrigues dos Santos	414896769	625.637.023-64	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
21	JANDERSON FELIX ALVES	479721412	068.112.313-35	Inabilidade	de acordo com o decreto nº10.464/2020 não serão contemplado proponentes que já foram selecionado no exercício anterior. pela lei Aldir Blanc
22	CICERO FERNANDES DA SILVA	641962780	934.281.543-04	Inabilitado	A Declaração de autoria e execução do anexo VI não está assinada, de acordo com o item 7.16



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



23	Geraldo Francisco Araújo	457090460	312.600.123-87	não selecionada	CONTA BANCÁRIA ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL 7.9.4.9
24	Vito	650814819	076.583.743-93	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
25	Davi Martins	667808046	611.493.643-43	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
26	<u>Lucas Matheus da Silva</u>	139258374	072.327.763-06	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
27	João Victor	2025429387	40.553.969/000 1-04	Habilitado	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
28	Manasses Lima de Santana	880863310	326.913.193-34	Inabilitado	PROPONENTE APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO CONSTA O NÚMERO DO PIS/PASEP/NIT, DE ACORDO COM O ITEM 7.9.4.7 DO EDITAL
29	<u>Marcondes de Araújo</u>	899648111	060.597.233-81	Inabilitado	Documento de Cópia da cédula de Identidade civil ilegível, de acordo com o item 7.9.4.1  Cópia do CPF

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURAMINISTÉRIO DO  
TURISMO

					inelegível 7.9.4.2
30	Maria Edeniuta De Brito Feitosa	906988512	264.252.623-20	Habilitada	PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.10.22.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2021.10.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva na EEF Professora Odete Oliveira Monteiro - Bairro Campo Alegre, pertencente a Rede Pública Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2021. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2021.08.25.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.08.25.2. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 21 de outubro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.10.20-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.10.13.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte,

através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CONPUBLIC - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA S/S LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para a elaboração do Orçamento 2022 do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 18 de outubro de 2021 até 12 de novembro de 2021. Signatários: Paulo André Pedrosa de Lima e Francisco Décio de Santana.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de outubro de 2021.

## CERTIDÃO

Certifico para todos os fins que a empresa ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., demandada no Processo Administrativo Nº 006/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.05.26.2, notificada aos 17 dias do mês de setembro de 2021, via e-mail, e em 05 do mês de outubro de 2021 via Diário Oficial, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa, que se encerrou na data de 21 de outubro de 2021. Tendo sido cientificada de que a defesa se revela uma faculdade conferida constitucional e legalmente, que se prossiga com os expedientes necessários ao trâmite do presente Processo Administrativo.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2021

JOSÉ MAIKON DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

## CERTIDÃO

Certifico para todos os fins que a empresa SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., demandada no Processo Administrativo Nº 007/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.05.26.2, notificada aos 17 dias do mês de setembro de 2021, via e-mail, e em 05 do mês de outubro de 2021 via Diário Oficial, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa, que se encerrou na data de 21 de outubro de 2021. Tendo sido cientificada de que a defesa se revela uma faculdade conferida constitucional e legalmente, que se prossiga com os expedientes necessários ao trâmite do presente Processo Administrativo.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2021

JOSÉ MAIKON DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente***Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**